



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2026

Processo nº 2026-ZS91W

Dispensa de Licitação 015.2026

ID CidadES/TCE-ES: 2026.500E0300001.09.0015

### TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - CEASA/ES E A EMPRESA CARIUS INFORMATICA LTDA.

A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - CEASA/ES**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 27.064.062/0001-13, com sede na Avenida Mario Gurgel, nº 5468, Bairro Vila Capixaba, Cariacica-ES, representada por seu Diretor Presidente, **ANTONIO CARLOS CESQUIM DINIZ**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo e Bacharel em Direito, RG nº 423811/SSP-ES, CPF nº 574.623.487-72 e seu Diretor Administrativo e Financeiro, **EDUARDO ARMANDO ALTOÉ**, brasileiro, casado, Engenheiro, RG nº 426.280/SSP-ES, CPF nº 574.331.197-87, todos com o endereço profissional acima mencionado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CARIUS INFORMATICA LTDA.**, com sede à Rua Afranio Melo Franco, Nº 333, sala 101 A, Quitandinha, Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.121.811/0001-64, neste ato representado pelo Sócio Administrador, **MARCELO CARIUS PEREIRA**, brasileiro, analista de sistemas, casado, RG nº 09.408.914-1- IFP/RJ, CPF nº 041.466.587-21, com o endereço profissional acima mencionado, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente TERMO DE CONTRATO, nos termos da Lei 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES, e, demais legislações pertinentes, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e constantes no Termo de Referência:

### CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Prestação de Serviços solução tecnológica especializada para a extração automática, geração, validação e transmissão de arquivos estruturados (XML) e documentos não estruturados (PDF) relativos à Folha de Pagamento e aos Atos de Pessoal (Admissão/Demissão), destinados ao sistema CidadES do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES), conforme descrições contidas nos itens 01, 04, 05, 06, 07 e 10, do Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- O Termo de Referência;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLAUSULA SEGUNDA: DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

2.1. A solução tecnológica a ser desenvolvida deverá integrar-se ao Sistema Pack (Alterdata) e ao sistema CidadES do TCE-ES via API/serviço nativo do próprio sistema, utilizando os dados já registrados na base existente para gerar, validar e exportar automaticamente os arquivos digitais no padrão XML definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES), conforme schemas XSD vigentes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

3.1. Para efeitos contratuais e fiscais, os serviços serão executados na CEASA/ES, Unidade Cariacica, Avenida Mário Gurgel, nº 5.468, Bairro Vila Capixaba, Cariacica/ES, CEP: 29148-906, sendo admitido o trabalho remoto.

## **CLAUSULA QUARTA: DO VALOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. Pela prestação dos serviços descritos Cláusula Primeira e Segunda deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

4.2. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos do art. 42, inc. II, da Lei 13.303/2016.

## **CLÁUSULA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não será permitida, em hipótese alguma, a subcontratação.

## **CLÁUSULA SEXTA: FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1. A Contratação foi realizada com fundamento da Lei Nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES.

6.2. Menor preço global

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Acusar recebimento da autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.

7.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.



7.1.3. Entregar o sistema no prazo, local e em conformidade com as condições exigidas nesse Termo de Referência.

7.1.4. Cumprir os horários de funcionamento da CONTRATANTE ou horário acordado.

7.1.5. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

7.1.6. Corrigir ou substituir, integralmente e sem ônus para a CEASA/ES, qualquer módulo, licença ou funcionalidade do software que apresente falhas, erros de processamento (bugs) ou inconformidades com os requisitos técnicos, sejam eles detectados durante a homologação ou ao longo de todo o período de garantia e suporte, assinatura do contrato, ou mediante Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE.

7.1.7. Entendem-se por erros de processamento (bugs) ou inconformidades, para fins de aplicação do item 7.1.6, exclusivamente as divergências entre a solução entregue e os requisitos técnicos e esquemas (schemas XSD/XML) do TCE-ES e do sistema Alterdata vigentes até a data de assinatura deste Contrato.

7.1.8. Quaisquer alterações, atualizações ou modificações nos leiautes de arquivos, regras de negócio, diretrizes técnicas do TCE-ES ou na estrutura de API/banco de dados do sistema Alterdata ocorridas após a assinatura deste instrumento não serão caracterizadas como defeito ou falha de software, configurando alteração de escopo que demandará a formalização de termo aditivo com a devida repactuação de prazos e custos, nos termos da Cláusula Décima Segunda.

7.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, abrangendo falhas na implementação, corrupção de dados, incidentes de segurança ou indisponibilidade indevida da solução, independentemente de o serviço ser prestado por equipe própria.

7.1.10. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da venda deste software;

7.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a execução desta aquisição.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. Emitir Nota de Empenho, bem como informar ao contratado quanto a sua emissão.



8.2. A CEASA-ES fornecerá à CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os ofícios ou autorizações formais necessários para que a empresa possa representar a autarquia perante a fornecedora do sistema de gestão (Alterdata). Tal medida visa estritamente a obtenção de chaves de acesso (tokens), credenciais e documentação técnica da API necessária para a execução do objeto.

8.2.1. O prazo supracitado ficará suspenso/prorrogado automaticamente por igual período em caso de atraso da fornecedora do sistema (Alterdata) em disponibilizar os acessos e a documentação técnica necessária.

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o software, módulos, funcionalidades ou serviços que forem entregues em desacordo com as especificações técnicas, requisitos funcionais e níveis de serviço (SLA) estabelecidos, devendo a CONTRATADA proceder com as devidas correções sem ônus para a Administração.

8.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

#### **CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência da contratação será de até 05 (cinco) meses, sendo 02 (dois) meses para o desenvolvimento e 03 (três) meses de garantia, a contar da publicação do extrato do contrato, sendo admitida a prorrogação apenas por uma vez, mediante justificativa técnica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO E DO REAJUSTE**

10.1. Os preços propostos serão fixos e irredutíveis, na forma da Lei nº 13.303/16.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO**

11.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto entregue, vedada a antecipação, em até 10 (dez) dias após a apresentação, da Nota Fiscal/Fatura com o devido aceite do objeto pelo setor requisitante.

11.2 Em caso de incorreção na Nota Fiscal/Fatura, será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para o seu pagamento será contado a partir da data da sua REAPRESENTAÇÃO, sem qualquer ônus financeiro para a CONTRATANTE;

11.3. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CEASA/ES.

11.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido no art.



63 da Lei nº 4.320/64.

11.5. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados, os seguintes documentos:

- a) Certidões negativas de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa da Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Certidão negativa Municipal da sede da CONTRATADA;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, junto a CEF - Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

11.6. Todos os documentos acima devem estar dentro da validade.

11.7. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas aos seus empregados, conforme a legislação vigente. Em caso de inadimplência comprovada, a CONTRATANTE se reserva o direito de reter pagamentos devidos à CONTRATADA até que a situação seja regularizada, incluindo a quitação de eventuais débitos com os trabalhadores e órgãos competentes. A retenção poderá ocorrer após notificação formal e prazo para regularização, e a CONTRATANTE poderá também adotar outras medidas previstas em lei para assegurar a proteção dos direitos trabalhistas dos empregados envolvidos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS**

12.1. Nos termos do artigo 81 da Lei nº. 13.303/16, por meio de processos devidamente instruídos serão admitidos decréscimos ou acréscimos no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, bem como acréscimo de prazo em igual percentual em decorrência de alteração de projetos, exclusão ou inclusão de atividades ou outras situações previstas na Lei nº 13.303/16.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS FONTES DE RECURSOS**

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CEASA/ES.

Programa de trabalho: 10.31.203.20.605.0038.2236 - Apoio à Estrutura de Abastecimento - Fonte: 1.501 - Outros Recursos não vinculados - 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

14.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e com a Lei 13.303/2016 ou com as



demais normas aplicáveis, no âmbito dos processos licitatórios e/ou contratos da CEASA/ES, sujeitar-se-á às sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa de 20% sobre o valor correspondente à parcela não executada da contratação;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.3. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com inciso II, não impedindo a resolução do contrato pela CONTRATANTE, conforme previsão no Parágrafo Único do Art. 88 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

14.4. Fica suspensa, temporariamente, de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, o licitante ou CONTRATADA que:

- I. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- II. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- III. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IV. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- V. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- VI. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- VII. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

14.5. Deve ser garantido o contraditório e a ampla defesa na aplicação das sanções administrativas, mediante abertura de prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa;

14.6. As sanções previstas no art. 88 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, podem também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CEASA/ES, em virtude de atos ilícitos praticados.



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO**

15.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas na Lei 13.303/2016 e outros instrumentos aplicáveis ao caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS ADITAMENTOS**

16.1. O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas na Lei 13.303/2016, após manifestação da Diretoria Executiva e, se necessário, da Assessoria Jurídica.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1. A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 13.303/2016, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

17.2. A CONTRATANTE designará, formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, que será responsável pela atestação provisória e/ou definitiva de cada parcela em até 02 (dois) dias úteis, e pelo recebimento do objeto, através de termo circunstanciado, assinado pelas partes, que comprove sua adequação aos termos deste contrato.

17.3. A não emissão do ateste no prazo indicado no item 17.2. caracterizará ateste provisório tácito, exclusivamente para fins de contagem de prazos contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO**

Fica eleito o foro do Juízo da Comarca de Cariacica-ES, para dirimir qualquer divergência oriunda deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cariacica-ES, 03 de setembro de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Antonio Carlos Cesquim Diniz**  
Diretor Presidente  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Eduardo Armando Altoé**  
Diretor Administrativo e Financeiro  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Marcelo Carius Pereira**  
Sócio Administrador  
CONTRATADA



**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
**Nome:** Silvia Neide Faccini Garcia Mação  
**CPF:** 134.891.847-00
2. \_\_\_\_\_  
**Nome:** Ana Beatriz Souza da Silva  
**CPF:** 152.934.287-21

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ANA BEATRIZ SOUZA DA SILVA**  
ASSESSOR DE CONTRATOS E LICITAÇÃO  
GECOL - CEASA - GOVES  
assinado em 03/09/2026 10:00:27 -03:00

**ANTONIO CARLOS CESQUIM DINIZ**  
DIRETOR PRESIDENTE  
01011200001 - CEASA - GOVES  
assinado em 03/09/2026 11:56:51 -03:00

**EDUARDO ARMANDO ALTOE**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
DIAFI - CEASA - GOVES  
assinado em 03/09/2026 10:09:46 -03:00

**SILVIA NEIDE FACCINI GARCIA MAÇÃO**  
OUVIDOR  
ASJUR - CEASA - GOVES  
assinado em 03/09/2026 10:07:55 -03:00

**MARCELO CARIUS PEREIRA**  
CIDADÃO  
assinado em 03/09/2026 11:27:49 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 03/09/2026 11:56:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ANA BEATRIZ SOUZA DA SILVA (ASSESSOR DE CONTRATOS E LICITAÇÃO - GECOL - CEASA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-VTT260>

cinquenta e um mil e oitocentos e quarenta reais).

**Início do acolhimento de propostas:**

**09/09/202** às 09h00min.

**Fim do acolhimento de propostas:**

**21/09/2026** às 10h59min.

**Abertura das Propostas: 21/09/2026** às 11h:00min

**Abertura da Sessão Pública: 21/09/2026** às 11h10min.

O certame será realizado por meio do Sistema Administrativo Digital do ES - **SIADES**, <https://portalsiades.es.gov.br/>, estando o edital também disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Os interessados em participar da licitação deverão estar previamente cadastrados no Sistema Administrativo Digital do ES - **SIADES**.

Contatos: [licitacao@sedu.es.gov.br](mailto:licitacao@sedu.es.gov.br) e telefone (27) 3636.7829.

Vitória, 03/09/2026

**Lucimar Tozetti Batista**

Agente de Contratação - Pregoeira/SEDU

**Protocolo 1863336**

**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -**

**Centrais de Abastecimento do Espírito Santo - CEASA -**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026**

**PROCESSO E-Docs 2026-ZS91W**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 015/2026**

**IDCidadeS/TCE-ES:** 2026.500E0300001.09.0015

**CONTRATANTE:** CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - CEASA/ES

**CONTRATADA:** CARIUS INFORMATICA LTDA.

**Objeto:** Prestação de Serviços solução tecnológica especializada para a extração automática, geração, validação e transmissão de arquivos estruturados (XML) e documentos não estruturados (PDF) relativos à Folha de Pagamento e aos Atos de Pessoal (Admissão), destinados ao sistema CidadeS do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES), conforme descrições contidas nos itens 01, 04, 05, 06, 07 e 10, do Termo de Referência.

**Valor Global:** Pela prestação dos serviços descritos cláusula primeira e segunda deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**Prazo:** O prazo de vigência da contratação será de 05 (cinco) meses, sendo 02 (dois) meses para o desenvolvimento e 03 (três) meses de garantia, a contar da publicação do extrato do contrato, sendo admitida a prorrogação apenas por uma vez, mediante justificativa técnica.

Cariacica/ES, 03 de setembro de 2026.

**Antonio Carlos Cesquim Diniz**

Diretor-Presidente

**Protocolo 1862956**

**Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -**

**Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -**

**RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036, 037 e 038/2026**

**CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI'S E EPC'S.

**LOTE 01:**

**CONTRATADA:** ELETROVAN MATERIAL ELETRICO LTDA  
**VALOR: R\$ 643.991,55** (seiscentos e quarenta e três mil e novecentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos).

**LOTE 02:**

**CONTRATADA:** DAYANE MARIA GOMES FERREIRA  
**VALOR: R\$ 259.318,00** (duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos e dezoito reais).

**LOTE 03:**

**CONTRATADA:** DAYANE MARIA GOMES FERREIRA  
**VALOR: R\$ 292.060,32** (duzentos e noventa e dois mil e sessenta reais e trinta e dois centavos).

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**FONTE DE RECURSOS:** Receita própria da CESAN.

**REF.:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

PROTOCOLO Nº 2026-8H8NH

ID CidadeS: 2026.500E1600006.01.0053

Vitória, 04 de setembro de 2026.

**RICARDO CLAUDINO PESSANHA**

Diretor Administrativo e Comercial da CESAN

**Protocolo 1862751**

**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Concorrência Eletrônica nº 004/2026 Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional - SECTI Processo Nº: 2026-D13SM IDCidadeS nº: 2026.500E0600013.01.0013 Objeto: Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil Para a Execução de Obra de Reforma e ampliação (CEET) Vasco Coutinho, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais.

Empresa vencedora: CONSÓRCIO NOVOS TEMPOS VILA VELHA, empresa líder Deiferson. CNPJ: 08.060.614/0001-70.

**Valor:** R\$21.675.974,55.

O resultado foi homologado e adjudicado pelo Ordenar de Despesas no dia 02/09/2026.

Vitória, 02/09/2026.

Edineia Dal Col

Agente de Contratação / SECTI

**Protocolo 1862615**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Concorrência Eletrônica nº 002/2026**

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional - SECTI

**Processo Nº: 2026-PLX1P**

IDCidadeS nº: 2026.500E0600013.01.0011



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/09/2026 09:22:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por RAFAEL DO NASCIMENTO CELANTE (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - GECOL - CEASA - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-3MGT07>